

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 057, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Vereadora Rosângela Alfenas de Souza

Vereadora Senhora Vereadora,

Vereadora Senhores Vereadores:

Apraz-nos encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II e IV, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei tem nascedouro em solicitação do Vereador Pastor Darci Pires da Silva.

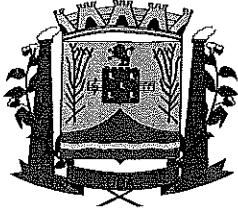
De fato, o referido vereador destinou, via emenda parlamentar ao orçamento municipal, Auxílio Financeiro no importe de R\$ 50.000,00 à 3ª Cia. de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Contudo, dada a limitações da unidade em recebimento dos recursos, que teriam que ser destinados ao Tesouro Estadual, requereu o autor da emenda que os recursos fossem redistribuídos ao Desafio Jovem de Ubá (Dejub), Departamento de Assistência Social João de Freitas (Dasjof), Sociedade Beneficente Anália Franco (SBAF) e ao Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), o que somente pode se efetivar via lei aprovada pelo Poder Legislativo.

Isto exposto, visando dar efetividade à Emenda Parlamentar, em respeito ao que foi deliberado por essa doura Edilidade, oferecemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, para uma tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,

EDSQN TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº 311 HORA 16:16
EM: 05/11/2018 EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 090/18
(Ref.: Mensagem 050, de 15/10/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro e Subvenção Social às entidades benfeicentes a seguir enumeradas, no exercício de 2018:

I – Desafio Jovem de Ubá (Dejub): Auxílio Financeiro no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Departamento de Assistência Social João de Freitas (Dasjof): Subvenção social no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Irmandade de Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo): Subvenção social no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

IV – Sociedade Beneficente Anália Franco (SBAF): Subvenção social no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento municipal de 2018, no limite dos recursos a serem repassados, utilizando, como fonte de recurso, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 05 01 06 182 0005 0.189 445042 F-282 – R\$ 50.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de novembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá